



**CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES**

*Dir. P. 1*

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, no fornecimento dos serviços de telecomunicações telefónicas fixos, móveis, de internet, backup remoto e mail a prestar no Município de Calheta.

### **Artigo 2.º**

#### **Locais de prestação dos serviços**

Os serviços objeto do contrato serão prestados nos edifícios dos Paços do Concelho, Serviços Técnicos, Oficinas, Escola das Travessas, e Quiosque, sítios no Concelho da Calheta.

### **Artigo 3.º**

#### **Prazo de validade do contrato**

O contrato será válido por 36 meses, iniciando-se no mês seguinte à celebração do contrato.

### **Artigo 4.º**

#### **Condições de pagamento**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente num prazo de 30 dias relativamente à data de emissão da fatura.
2. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 10 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 10 dias úteis subseqüentes à apresentação da correspondente fatura.

*Doc. P. 1*

#### **Artigo 5.º**

##### **Sigilo**

A entidade adjudicante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade dos concorrentes.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
  - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - b) Ser apreciado pela entidade adjudicante, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Atrasos e penalidades**

A entidade adjudicante terá o direito a exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do atraso ou do não cumprimento por parte do adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.

#### **Artigo 8.º**

##### **Resolução do contrato**

1. O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 30 dias úteis.

*Dir. P. 1*

### **Artigo 9.º**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

### **Artigo 10.º**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
  - b) O caderno de encargos;
  - c) A proposta adjudicada;
  - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

*Dir. P. 1*

## **PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **Artigo 11.º**

#### **Serviços a fornecer**

O contrato a celebrar consiste no fornecimento de serviços telefónicos fixos, móveis, de internet, backup remoto e mail ao Município de Calheta.

### **Artigo 12.º**

#### **Condições de fornecimento**

1 O fornecimento consiste na prestação dos seguintes serviços:

- a) Serviços GlobalPhone Unify;
- b) Solução de rede VPN – Redes privadas;
- c) Pack avançado – Domínio e contas de mail;
- d) Serviços de voz móvel;
- e) Backup remoto – Modalidade servidor.

2 Os serviços objeto do contrato serão prestados nos seguintes edifícios sitos no Concelho da Calheta:

- a) Paços do Concelho;
- b) Serviços Técnicos;
- c) Oficinas;
- d) Escola das Travessas;
- e) Quiosque. sitos no Concelho da Calheta.